



PROCESSO TC 16474/21

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Paulo Leandro dos Santos

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00336/22

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz - IPM.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Paulo Leandro dos Santos.

2.2. Cargo: Podador.

2.3. Matrícula: 0000178.

2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 004/2021):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Márcio José de Lima Pereira – Presidente do(a) IPM.

3.3. Data do ato: 12 de julho de 2021.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial de Santa Cruz, de 01 a 31 de julho de 2021.

3.5. Valor: R\$1.181,00.

4. Relatório da Auditoria: Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.

5. Parecer do MPJTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 16474/21***VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 16474/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) PAULO LEANDRO DOS SANTOS, matrícula 0000178, no cargo de Podador, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 004/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 36/37).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 22 de fevereiro de 2022.

Assinado 22 de Fevereiro de 2022 às 16:01



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 24 de Fevereiro de 2022 às 17:43



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO